



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Siqueira Campos, 362 – Centro – Birigui/SP - CEP: 16200-055 – Telefone: (18) 3643-6180

e-mail: [educacao@birigui.sp.gov.br](mailto:educacao@birigui.sp.gov.br)

Ofício nº 016/2021 – SE

Birigui, 14 de janeiro de 2021

**Assunto: Solicitação de Esclarecimento – Pregão Presencial nº 107/2020**

Senhor Pregoeiro Oficial,

Tendo em vista o recebimento da Solicitação de Esclarecimento ao Pregão supra, expedido pela empresa LM COMERCIAL, no que tange ao “Caderno de Desenho” que compõe o Kit Material Escolar, esclarecemos que em relação quais as cores a serem impressas na capa e contracapa é indiferente para esta pasta; em relação se deverá conter imagem recreativa, natureza ou personagem, informamos que poderá conter. O inaceitável serão capa e contracapa totalmente brancas, contrariando o já definido na especificação do item (4x0 cores).

Quanto a necessidade da exigência do Selo de aprovação do Inmetro para cada produto, é para que fique bem claro quais os produtos devem possuir o selo, já que para os cadernos não existe esta necessidade.

Ainda em relação a exigência “com selo de aprovação do Inmetro”, o **selo Inmetro** é um símbolo de qualidade para qualquer produto, pois demonstra que ele foi testado, aprovado e segue todas as especificações necessárias. Ou seja, os produtos que apresentam o **selo** têm a qualidade comprovada e fornecem a segurança ideal aos consumidores.

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) é responsável por regulações e especificações de produtos e a distribuição deles aos consumidores. Produtos relativos à saúde, equipamentos eletrônicos, de segurança e veículos automotores, entre outros, precisam ser certificados pelo órgão e essa aprovação pode ser conferida com o selo aplicado pelo Inmetro nos produtos validados.

Quando da montagem dos descritivos, esta pasta, pautou-se na portaria 481/2010 e suas complementares, publicada pelo Inmetro em 07/12/2010 (artigo anexo), onde estabelece as regras para a certificação de materiais escolares.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Siqueira Campos, 362 – Centro – Birigui/SP - CEP: 16200-055 – Telefone: (18) 3643-6180

e-mail: [educacao@birigui.sp.gov.br](mailto:educacao@birigui.sp.gov.br)

Ademais, a exigência do selo não restringe em nada a participação das empresas, muito menos diminui a competitividade do certame, tendo em vista que o selo de conformidade é algo bastante comum nos produtos escolares, os quais são facilmente acessíveis no mercado. O selo não é algo exclusivo e inventado pela Secretaria de Educação visando restringir o certame, ele já existe há tempos e provém de um órgão técnico, justamente para dar transparência, praticidade e segurança ao consumidor.

Diante ao exposto, discordamos completamente da alegação que empresas estão impossibilitadas de participarem do certame por não terem acesso aos produtos, simplesmente por causa do selo do Inmetro, e refutamos veementemente retificação ao Edital.

Sem outro particular, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES**  
Chefe da Divisão Planejamento/Orçamento

**LUCIANA DICIO GONÇALVES**  
Diretora Administrativa e de Planejamento

**ILÁDIA CRISTINA MARIN AMADIO**  
Secretária Municipal de Educação

**A Vossa Senhoria o Senhor**  
**DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA**  
**Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**  
**Prefeitura Municipal de Birigui**



## Notícias e Eventos

Procurando algo?



Pesquisa personalizada

[Página Inicial](#) >> [Notícias e Eventos](#)
[Índice de Notícias](#)
[Eventos](#)
[Concursos Públicos](#)

7/1/2015


**Produtos e Serviços**
 [Jornal Na Medida](#)
 [Notícias sobre o recall de brinquedos](#)

### .. Materiais escolares: opção deve ser por produtos certificados ..

O Inmetro publicou, em 7 de dezembro de 2010, após passar por consulta pública, a portaria 481/2010, com requisitos mínimos de segurança para a fabricação, importação e comercialização de artigos escolares. Para obter o selo de identificação da conformidade, os produtos têm de ser submetidos (e aprovados) a testes químicos, mecânicos, toxicológicos e biológicos, dependendo do tipo de produto. Os prazos de adequação estipulados foram:

- 01 de janeiro de 2013 - Fabricantes e importadores não poderão mais fabricar e importar artigos escolares sem a certificação;
- 28 de fevereiro de 2015 - O comércio varejista só poderá vender artigos escolares certificados pela portaria 481/2010.

Contemplam esta portaria:

- Apontador;
- Borracha e Ponteira de borracha;
- Caneta esferográfica/roller/gel;
- Caneta hidrográfica (hidrocor);
- Giz de cera;
- Lápis (preto ou grafite);
- Lápis de cor;
- Lapiseira;
- Marcador de texto;
- Cola (líquida ou sólida);
- Corretor Adesivo;
- Corretor em Tinta;
- Compasso;
- Curva francesa;
- Esquadro;
- Normógrafo;
- Régua;
- Transferidor;
- Estajo;
- Massa de modelar;
- Merendeira/lancheira com ou sem seus acessórios;
- Pasta com aba elástica;
- Tesoura de ponta redonda;
- Tinta (guache, nanquim, pintura a dedo plástica, aquarela).


[Carta de Serviços](#)
[Fale Conosco](#)

## Nossos Endereços

Inmetro © 1993 - 2012. Todos os direitos reservados.

Ícones de mídias sociais feitos por [SimpleIcon](#) from

[www.flaticon.com](http://www.flaticon.com) licenciado por [CC 3.0 BY](#)

